



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

1

LEI COMPLEMENTAR Nº. 258, DE 16 DE JANEIRO DE 2015.

“Dispõe sobre reajuste dos valores das referências dos salários dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias de Saúde para o exercício de 2015 e dá outras providências”.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O Artigo 2º da Lei Complementar nº. 254, de 28 de outubro de 2014, **sofrerá reajuste a partir de 1º de janeiro de 2015, em 6,41%** índice de inflação adotado pelo Governo Federal, e pela Administração Municipal ao conceder aos seus servidores, na forma da Lei.

Parágrafo 1º - O salário mensal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias de Saúde, fica fixado em R\$ 1.079,00 (Hum mil e setenta e nove reais).

Artigo 2º - As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se nos termos do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 16 de janeiro de 2015.

Registrado nesta secretaria sob
nº 258 Em 16 / 01 / 2015
lei nº — fls nº 39 Livro nº 01
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal